



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 14ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada no dia 16 de fevereiro de 2009, às 13h30min na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Rua Espírito Santo nº 495 – Plenário/4º andar – Centro/Belo Horizonte - MG, a saber: 4. Apresentação sobre a situação das condicionantes das Licenças Prévia e de Instalação do Distrito Industrial de Jeceaba – PA/Nº 3401/2007/001/2007 e PA/Nº 3401/2007/002/2007 – Apresentação: SUPRAM CM – **APRESENTADA**. 5. Exame das Atas da 11ª RO URC Rio Paraopeba realizada dia 17/11/2008, 12ª RO URC Rio Paraopeba realizada dia 09/12/2008 e 13ª RE URC Rio Paraopeba realizada dia 17/12/2008 – **RETIRADAS DE PAUTA**. 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia: 6.1 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – barragem de contenção de rejeitos / resíduos – Mateus Leme/MG – PA/Nº 5872/2008/003/2008 DNPM 814668/1973 – Classe: 6 – Apresentação: SUPRAM CM – RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros André Andrade representante do IBAMA, Mauro da Costa Val representante do Instituto EKOS e Francisco Lafetá representante do SINDIEXTRA – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de 3 condicionantes com as seguintes redações: Condicionante 03: “(Apresentar Análise do Risco do rompimento da barragem de rejeitos e Plano de Gerenciamento de Riscos do empreendimento. Prazo: Na formalização da Licença de Instalação do empreendimento. Condicionante 04: “(Reapresentar Plano de Reabilitação de Áreas degradadas prevendo a utilização apenas de espécies nativas. Prazo: Na formalização da Licença de Instalação do empreendimento. Condicionante 05: “(Apresentar proposta de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, conforme previsto no Art. 32 da Lei da Mata Atlântica (11428/06). Prazo 90 (noventa) dias”**. 7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação: 7.1 Empresa de Mineração Esperança S.A – EMESA - lavra a céu aberto – São Joaquim de Bicas/MG - PA/Nº 6753/2007/001/2008 DNPM 2508/1940 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Mauro da Costa Val representante do Instituto EKOS - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: Condicionante 16: “(Promover estudos no local, visando caracterizar qualitativa e quantitativamente o material carreado e sedimentado na calha do Rio Paraopeba. Com base nestes estudos, inclusive hidrológicos, apresentar alternativas incluindo eventual retirada e destinação final adequada do referido material. Prazo: 180 dias)”. Aprovada a alteração da condicionante nº 06 do parecer único, que passa a vigorar com a seguinte redação: “(Apresentar ao núcleo de compensação ambiental – NCA do IEF, proposta de compensação florestal. Comprovar junto a SUPRAM CM o protocolo da proposta. Prazo: 90 dias a partir da notificação do recebimento da concessão da Licença de Instalação)”. Aprovada a alteração do prazo da condicionante nº 07 do parecer único, que passa a vigorar com o seguinte prazo: “(Prazo: Após a definição de critério pela CPB – Câmara de Proteção a Biodiversidade)”. Aprovada a alteração da condicionante nº 08 do parecer único, que passa a vigorar com a seguinte redação: “(Apresentar ao núcleo de compensação ambiental – NCA do IEF, proposta de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente. Comprovar junto a SUPRAM CM o protocolo da proposta. Prazo: 90 dias a partir da notificação do recebimento da concessão da Licença de instalação)”. 7.2 Empresa de Mineração Esperança S.A – EMESA - lavra a céu aberto – Brumadinho/MG - PA/Nº 5362/2006/002/2008 DNPM 2302/1940 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - RETORNO**



DE VISTAS pelo Conselheiro Mauro da Costa Val representante do Instituto EKOS - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: **Condicionante 16: “(Promover estudos no local, visando caracterizar qualitativa e quantitativamente o material carreado e sedimentado na calha do Rio Paraopeba. Com base nestes estudos, inclusive hidrológicos, apresentar alternativas incluindo eventual retirada e destinação final adequada do referido material. Prazo: 180 dias)”.** Aprovada a alteração da condicionante nº 06 do parecer único, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“(Apresentar ao núcleo de compensação ambiental – NCA do IEF, proposta de compensação florestal. Comprovar junto a SUPRAM CM o protocolo da proposta. Prazo: 90 dias a partir da notificação do recebimento da concessão da Licença de Instalação)”.** Aprovada a alteração do prazo da condicionante nº 07 do parecer único, que passa a vigorar com o seguinte prazo: **“(Prazo: Após a definição de critério pela CPB – Câmara de Proteção a Biodiversidade)”.** Aprovada a alteração da condicionante nº 08 do parecer único, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“(Apresentar ao núcleo de compensação ambiental – NCA do IEF, proposta de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente. Comprovar junto a SUPRAM CM o protocolo da proposta. Prazo: 90 dias a partir da notificação do recebimento da concessão da Licença de instalação)”.**

7.3 Empresa de Mineração Esperança S.A – EMESA - lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro – Brumadinho/MG - PA/Nº 095/1986/014/2008 DNPM 4212/1940 – Classe: 3 - Apresentação: SUPRAM CM - **RETORNO DE VISTAS** pelo Conselheiro Mauro da Costa Val representante do Instituto EKOS - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: **Condicionante 16: “(Promover estudos no local, visando caracterizar qualitativa e quantitativamente o material carreado e sedimentado na calha do Rio Paraopeba. Com base nestes estudos, inclusive hidrológicos, apresentar alternativas incluindo eventual retirada e destinação final adequada do referido material. Prazo: 180 dias)”.** Aprovada a alteração da condicionante nº 06 do parecer único, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“(Apresentar ao núcleo de compensação ambiental – NCA do IEF, proposta de compensação florestal. Comprovar junto a SUPRAM CM o protocolo da proposta. Prazo: 90 dias a partir da notificação do recebimento da concessão da Licença de Instalação)”.** Aprovada a alteração do prazo da condicionante nº 07 do parecer único, que passa a vigorar com o seguinte prazo: **“(Prazo: Após a definição de critério pela CPB – Câmara de Proteção a Biodiversidade)”.** Aprovada a alteração da condicionante nº 08 do parecer único, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“(Apresentar ao núcleo de compensação ambiental – NCA do IEF, proposta de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente. Comprovar junto a SUPRAM CM o protocolo da proposta. Prazo: 90 dias a partir da notificação do recebimento da concessão da Licença de instalação)”.**

7.4 Recimap Geração de Energia Elétrica Ltda – barragens de geração de energia hidrelétrica – CGH Caquende – Piedade dos Gerais e Bonfim/MG - PA/Nº 02127/2007/001/2007 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - **RETORNO DE VISTAS** pelos conselheiros Carlos Eduardo representante do PGJ, Paula Meireles representante da FIEMG, Mauro da Costa Val representante do Instituto EKOS, Ronaldo Malard, representante da Ponto Terra, Ricardo Castilho representante do SINDIEXTRA e Eduardo Mozelli representante da SEDE - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a alteração do prazo da condicionante nº. 01 do parecer único, que passa a vigorar com o seguinte prazo: **“(Prazo: Após a definição de critério pela CPB – Câmara de Proteção a Biodiversidade)”.** Aprovada a inclusão de 3 novas condicionantes, com as seguintes redações: **Condicionante nº 10: “(Realizar duas reuniões públicas com a comunidade de Bonfim e Piedade das Gerais, sendo: a primeira com prazo imediato e com o objetivo de informar e esclarecer a população sobre os empreendimentos CGH Caquente e PCH Juliões, bem como identificar os anseios da população; e a segunda para retornar à população sobre a possibilidade de atendimento**



desses anseios, tendo como prazo limite a data de formalização do requerimento da Licença de Operação. Prazo: 1ª Reunião – 30 dias e 2ª Reunião – no requerimento da Licença de Operação”. Condicionante nº 11: “(Apresentar ao núcleo de compensação ambiental – NCA do IEF proposta de compensação florestal. Comprovar junto a SUPRAM CM o protocolo da proposta. Prazo: 90 dias a partir da notificação do recebimento da concessão da Licença de Instalação”. Condicionante nº. 12: “(Apresentar ao núcleo de compensação ambiental – NCA do IEF, proposta de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente. Comprovar junto a SUPRAM CM o protocolo da proposta. Prazo: 90 dias a partir da notificação do recebimento da concessão da Licença de instalação)”. 7.5 Machado Ferreira Consultoria e Projetos Administrativos Ltda – barragens de geração de energia hidrelétrica – PCH Juliões - Bonfim/MG – PA/Nº 01806/2007/001/2007 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Carlos Eduardo representante do PGJ, Paula Meireles representante da FIEMG, Mauro da Costa Val representante do Instituto EKOS, Ronaldo Malard, representante da Ponto Terra, Ricardo Castilho representante do SINDIEXTRA e Eduardo Mozelli representante da SEDE - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a alteração do prazo da condicionante nº. 01 do parecer único, que passa a vigorar com o seguinte prazo: “(Prazo: Após a definição de critério pela CPB – Câmara de Proteção a Biodiversidade)”. Aprovada a inclusão de 3 novas condicionantes, com as seguintes redações: Condicionante nº 10: “(Realizar duas reuniões públicas com a comunidade de Bonfim e Piedade das Gerais, sendo: a primeira com prazo imediato e com o objetivo de informar e esclarecer a população sobre os empreendimentos CGH Caquente e PCH Juliões, bem como identificar os anseios da população; e a segunda para retornar à população sobre a possibilidade de atendimento desses anseios, tendo como prazo limite a data de formalização do requerimento da Licença de Operação. Prazo: 1ª Reunião – 30 dias e 2ª Reunião – no requerimento da Licença de Operação)”. Condicionante nº 11: “(Apresentar ao núcleo de compensação ambiental – NCA do IEF proposta de compensação florestal. Comprovar junto a SUPRAM CM o protocolo da proposta. Prazo: 90 dias a partir da notificação do recebimento da concessão da Licença de Instalação”. Condicionante nº. 12: “(Apresentar ao núcleo de compensação ambiental – NCA do IEF, proposta de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente. Comprovar junto a SUPRAM CM o protocolo da proposta. Prazo: 90 dias a partir da notificação do recebimento da concessão da Licença de instalação)”. 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação: 8.1 Gran Viver Urbanismo S.A – loteamento de solo urbano – Brumadinho/MG - PA/Nº 911/2003/004/2008 – Classe: 5 – Apresentação: SUPRAM CM - RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros André Andrade representante do IBAMA, Paula Meireles representante da FIEMG e Ronaldo Malard representante da Ponto Terra - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a exclusão da condicionante nº 09 do Parecer Único. Aprovada a inclusão de 2 novas condicionantes, com as seguintes redações: Condicionante nº 10 “(Rever e reapresentar projeto urbanístico do empreendimento, com a exclusão de parcelamento da área referente aos lotes 21 a 40, localizada na quadra 45 e ocupada por Floresta Estacional Semidecidual – Prazo 90 dias)”. Condicionante nº 11 “(Rever e reapresentar projeto urbanístico do empreendimento, com a alteração da nomenclatura das áreas classificadas como “áreas remanescentes” para áreas verdes, sem alteração do quadro de áreas por se tratar de medida compensatória – Prazo 90 dias. Obs: Com a destinação desta área à preservação, sugere-se que o Instituto Estadual de Florestas, considere cumprida a determinação do Art. 17 da Lei da Mata Atlântica relativa à medida compensatória do empreendimento)”. 9. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo da Licença de Instalação: 9.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – estação de tratamento de esgoto - ETE Bananeiras – Conselheiro Lafaiete/MG - PA/Nº 00073/1991/006/2006 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Mauro da Costa****



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Val representante do Instituto EKOS - **DEFERIDA**. Aprovada a alteração do prazo da condicionante n.º 01 do parecer único, que passa a vigorar com o seguinte prazo: “(Prazo: 120 dias após a publicação do termo de referência para outorga de lançamento de efluentes)”. Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: Condicionante n.º 02 “(Desenvolver programa de comunicação visando esclarecer a comunidade local e regional (Conselheiro Lafaiete e Congonhas) acerca de prazo necessário para crescimento e maturação dos processos biológicos (o que estenderá prazo de alcance da eficiência prevista no processo de tratamento) da ETE após início operacional. Prazo: 90 dias após início operacional previsto para 31 de março de 2009)”. 10. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de Condicionante da Revalidação de Licença de Operação “A Referendar”: 10.1 Petróleo Brasileiro S.A Petrobrás/REGAP – refino de petróleo – Betim/MG – PA/Nº 022/1980/032/2004 – Classe: 6 - Apresentação: SUPRAM CM - **DEFERIDA**. O prazo será até a próxima reunião ordinária da URC Rio Paraopeba, onde será discutido novamente. 11. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação: 11.1 Cia de Gás de Minas Gerais – GASMIG – dutos para o transporte de gás natural – Brumadinho/MG – PA/Nº 2634/2007/002/2008 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS**. 11.2 Transportadora Beira Rio Ltda – transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I – São Gonçalo do Abaeté/MG – PA/Nº 0433/1998/011/2008 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - **SOBRESTADO**. 11.3 REPET Soluções Ambientais Ltda – transporte de resíduos perigosos classe I – Betim/MG – PA/Nº 5507/2008/001/2008 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - **SOBRESTADO**. 12. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 12.1 Lonax Indústria Brasileira de Lona Ltda – produção de lona com matéria prima reciclada com utilização de tinta para gravação - Sarzedo/MG – PA/Nº 2043/2002/003/2008 – Classe: 5 – Apresentação: SUPRAM CM - **SOBRESTADO**. 12.2 Sogefi Filtration do Brasil Ltda – indústria de autopeças – Mateus Leme/MG – PA/Nº 428/1995/007/2003 – Classe: 3 – Apresentação: FEAM - **SOBRESTADO**. 12.3 DAYCO do Brasil Indústria e Comércio Ltda - fabricação de artefatos de borracha - Juatuba/MG - PA 00175/1998/007/2008 - Classe: 3 - Apresentação: SUPRAM CM - **SOBRESTADO**. 12.4 Plantar Energética Ltda – produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Felixlândia/MG – PA/Nº 7424/2005/002/2007 – Classe: 5 - Apresentação: SUPRAM CM - **SOBRESTADO**. 12.5 Fernando da Silva Araújo - Fazenda Santa Rosa - suinocultura ciclo completo, bovinocultura de corte, culturas perenes – pastagem - Catas Altas da Noruega/MG - PA/Nº 02877/2007/001/2007 - Classe:3 – Apresentação: SUPRAM CM - **SOBRESTADO**. 12.6 Fernando de Freitas Caldeira – Fazenda do Retiro – suinocultura ciclo completo, bovinocultura de corte, culturas perenes- pastagem - Paraopeba/MG – PA/Nº 13542/2005/001/2006 - Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - **SOBRESTADO**. 13. Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença de Operação: 13.1 Liquigás Distribuidora S.A - base de armazenamento e distribuição de GLP – Betim/MG – PA/Nº 199/2000/003/2006 – Classe: 5 – Apresentação: FEAM - **SOBRESTADO**. 13.2 Nacional Minérios S.A (Ex.Cia de Fomento Mineral e Participações) - lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minério de ferro – Congonhas/MG – PA/Nº 00145/1994/014/2008 – Classe: 5 – Apresentação: SUPRAM CM - **SOBRESTADO**. 14. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação: 14.1 Monteminas Minérios Ltda – ampliação da unidade de tratamento de minério – Congonhas/MG – PA/Nº 7754/2008/001/2008 – Classe 5 – Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS**. 15. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de Condicionante da Licença de Operação: 15.1 Consórcio Intermunicipal de Reciclagem e Compostagem do Lixo - tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Usina de Triagem e Compostagem de Lixo – Cristiano Ottoni/MG – PA/Nº 2128/2006/001/2007 – Apresentação: SUPRAM CM - **SOBRESTADO**. 16. Processos Administrativos para exame de Auto de Infração: 16.1 Posto OK Ltda – comércio varejista de combustíveis – Piedade dos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Geraiis/MG – PA/Nº 501/2003/003/2006 AI 3815/2006 – Apresentação: FEAM - **SOBRESTADO**. 16.2 Transchaves Transportes Ltda – posto de abastecimento de combustíveis automotivos – Itatiaiuçu/MG – PA/Nº 1611/2004/001/2004 AI 1273/2004 – Apresentação: FEAM - **SOBRESTADO**. 17. Processos Administrativos para exame de Pedido de Reconsideração: 17.1 Companhia Mineira de Metais – CMM – depósito de resíduos – Três Marias/MG – PA/Nº 012/1978/027/2002 AI 1014/2002 – Apresentação: FEAM - **SOBRESTADO**. 17.2 Cláudio Couto de Castro – transporte rodoviário de cargas – Caetanópolis/MG - PA/Nº 050/1995/001/1995 AI 098/1995 – Apresentação: FEAM - **SOBRESTADO**. 18. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença de Instalação: 18.1 Companhia Siderúrgica Nacional – extração de minério de ferro – Congonhas/MG – PA/Nº 103/1981/025/2002 – Classe: 6 – Apresentação: SUPRAM CM - **DEFERIDA**.

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC/COPAM Rio Paraopeba